



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (II) AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA THALITA N DE SOUZA ARQUITETUTA.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adriano Backes**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **THALITA N DE SOUZA ARQUITETUTA**, estabelecida na Avenida Papa Pio I, nº 514, Município de Jesuítas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37.249.451/0001-77, designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acordam em aditar unilateralmente o **Contrato Administrativo nº 273/2024**, firmado em 02 de dezembro de 2024, extraído da Concorrência Eletrônica nº 32/2024, que tem como objeto a **contratação de obra de pavimentação poliédrica na Linha Peroba, através do convênio n.º 955844/2024 - MAPA**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1. Conforme parecer técnico e jurídico favorável e, baseado no Art. 124, I, e Art. 125 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, faz-se necessário alterar a Cláusula Primeira do contrato original, quanto ao objeto, com supressão de meta física e consequentemente a readequação da planilha orçamentária, resultando na glosa de R\$ 84.022,59 (oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), representando 17,77% do valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.


**ADRIANO BACKES – PREFEITO
CONTRATANTE**

Testemunhas:



Adriano Luiz Freitag
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
gov.br **WALTER CARNEIRO KRUGER**
Data: 17/11/2025 13:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walter Carneiro Kruger
Fiscal Administrativo de Contrato – SMI